



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 22/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 29/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 01/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 01/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (UM POR CENTO)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.27.1.** Produzidos no país;

**6.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**6.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO





# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1. CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**8.3.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**8.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

## **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.:**

**8.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **8.6. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:**

**8.6.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1.** Comprovação, através de documento original ou cópia devidamente autenticada, e em vigor na data de abertura do certame, da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)**.

**8.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**8.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.10.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. **(quando a licitação NÃO for EXCLUSIVA para ME ou EPP)**

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os materiais deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação da entrega via empenho, no horário das 8:00 às 11:30 horas e/ou das 13:00 às 16:30 horas, na **Unidade Básica de Saúde da Sede**, no seguinte endereço:

**Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 1041, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.**

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante Nota Fiscal liquidada pelo fiscal do contrato, preferencialmente mediante **boleto bancário**.

21.2. No caso em que o pagamento **não seja via boleto bancário**, todos os custos referentes a tarifas possíveis de cobrança pela instituição financeira, **ficarão por conta da empresa contratada**, sendo descontado no pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhal da Serra – RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafos 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



# MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, Centro, PINHAL DA SERRA – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### ANEXO I – ITENS.

PINHAL DA SERRA, 19 DE MAIO DE 2023.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 19/05/2023.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 1/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	150,000	PAC	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA. PACOTE C/100 UNIDADES (44-08-0170)	-----	7,9300	1.189,5000
2	50,000	UN	ABOCATH N° 14 (44-01-1039)	-----	1,2700	63,5000
3	50,000	UN	ABOCATH N° 16 (44-01-1040)	-----	1,2700	63,5000
4	100,000	UN	ABOCATH N° 18 (44-01-0932)	-----	1,2700	127,0000
5	500,000	UN	ABOCATH N° 20 (44-01-0839)	-----	1,2700	635,0000
6	1500,000	UN	ABOCATH N° 22 (44-01-0933)	-----	1,3300	1.995,0000
7	1500,000	UN	ABOCATH N° 24 (44-04-0180)	-----	1,3300	1.995,0000
8	100,000	UN	ABOCATH N° 26 (44-01-0942)	-----	1,4500	145,0000
9	150,000	UN	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), LECITINA DE SOJA, OLEO DE COPAIBA, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE MELALEUCA, VITAMINA A e E. FRASCO DE 100 ML. (44-04-7029)	-----	8,2000	1.230,0000
10	2,000	PAC	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO TRANSPARENTE (PCT C/ 10 UNIDADES) (99-03-6178)	-----	27,4500	54,9000
11	2000,000	UN	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 10ML (44-01-0849)	-----	0,9500	1.900,0000
12	100,000	UN	AGUA DESTILADA BOMBONA 5L (44-04-0205)	-----	14,6300	1.463,0000
13	20,000	L	AGUA OXIGENADA 10 Volumes - 1L (44-04-0031)	-----	7,2100	144,2000
14	600,000	UN	AGULHA 13 x 4,5 (44-08-0465)	-----	0,1000	60,0000
15	500,000	UN	AGULHA 20 x0,55 (44-08-0464)	-----	0,1100	55,0000
16	2000,000	UN	AGULHA 25 X 0,7 A VÁCUO (74-01-0187)	-----	0,3000	600,0000
17	3000,000	UN	AGULHA 25x0,8 À VÁCUO (99-03-6179)	-----	0,3000	900,0000
18	1000,000	UN	AGULHA 25x6,0 (44-08-0466)	-----	0,1500	150,0000
19	1000,000	UN	AGULHA 25x7 (44-08-0163)	-----	0,1300	130,0000
20	1200,000	UN	AGULHA 25x8 (44-08-0164)	-----	0,1400	168,0000
21	2000,000	UN	AGULHA 40 x12 (44-08-0467)	-----	0,1400	280,0000
22	1500,000	L	ALCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO - 1 LITRO (44-04-7030)	-----	9,7600	14.640,0000
23	1000,000	FR	ÁLCOOL GEL (250 ml) (99-03-7937)	-----	8,6000	8.600,0000
24	5,000	L	ÁLCOOL IODADO INCOLOR 1L (44-08-0186)	-----	27,4000	137,0000
25	25,000	UN	ALGODAO HIDROFILO 500 GR ROLO (44-06-0001)	-----	16,8700	421,7500
26	10,000	UN	ALMOTOLIAS INCOLORES 250 ML (44-09-0060)	-----	4,1000	41,0000
27	15,000	UN	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL ( ADULTO/ IDOSO) C/ ALTURA REGULÁVEL, EM ALUMÍNIO. (44-06-0719)	-----	210,0000	3.150,0000
28	200,000	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (99-03-6182)	-----	2,3800	476,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 2/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
29	25,000	UN	APARELHO P/ HGT ON CALL PLUS (44-06-0720)	-----	56,8900	1.422,2500
30	1000,000	UN	ATADURA CREPE 6 Cm, 60% algodão, 28% poliâmida, 12% poliéster, 13 fios p/ c <sup>3</sup> (44-04-0199)	-----	0,7000	700,0000
31	1000,000	UN	ATADURA CREPE 8 Cm, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER, 13 FIOS P/C <sup>3</sup> (44-04-0198)	-----	0,7300	730,0000
32	1000,000	UN	ATADURA DE CREPE 10 CM 60% ALGODÃO 28%POLIAMIDA 12% POLIESTER 13 FIOS P/ c <sup>3</sup> . (65-01-0095)	-----	0,9500	950,0000
33	1000,000	UN	ATADURA DE CREPE 15 CM 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER 13 FIOS P/C <sup>3</sup> (65-02-0556)	-----	1,2700	1.270,0000
34	1000,000	UN	ATADURA DE CREPE 20 CM 60% ALGODÃO 28%POLIAMIDA 12% POLIESTER 13 FIOS P/ c <sup>3</sup> . (65-01-0093)	-----	1,7300	1.730,0000
35	1200,000	UN	ATADURA ELASTICA 15 CM, 54% POLIAMIDA 23% ALGODÃO 23% POLIESTER (65-02-0560)	-----	2,8300	3.396,0000
36	1800,000	PAC	Avental descartável manga longa C/ 10 unid Confeccionado em TNT 40 g/m <sup>2</sup> , hidrofóbico - repelentes a líquidos, alta Resistência, conforto e maleabilidade. Com punho em elástico, tira para fechamento e ajuste da gola. (99-03-6180)	-----	44,4000	79.920,0000
37	5,000	UN	Avental resistente PVC 10mm com manga longa e tiras de amarrar, com elástico nos punhos, comprimento 1,30m (99-03-6181)	-----	79,0000	395,0000
38	5,000	UN	BACIA RENIFORME 26 X 12 CM ( CUBA RIM) (08-17-0044)	-----	67,9700	339,8500
39	50,000	UN	BANDAGEM FLEXIVEL DE GAZE BRANCA 70% POLIESTER E 30% ALGODAO IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICAVEL COM NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ACACIA, OLEO DE RICINO, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (BOTA DE UNNA) 10,2cm x 9,14 m (65-01-0122)	-----	39,8000	1.990,0000
40	2,000	UN	BANDEJA RETANGULAR INOX LISA 30 X 20 X 4 (08-17-0047)	-----	101,3300	202,6600
41	2,000	UN	BOLSA DE RESGATE GRANDE VERMELHA COM DIVISÓRIAS (99-03-6183)	-----	501,3300	1.002,6600
42	50,000	CX	Bolsa de uma peça drenável, para colostomia / ileostomia, em plástico transparente, com barreira protetora de pele de hidrocolóide e adesivo microporoso hipoalergênico. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente), contendo EVA	-----	250,0000	12.500,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 3/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(acetato de viniletileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno). Contém os hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica). Tamanho: recortável de 19/64mm. Caixa com 10 unid (item 11 do estado) (99-03-6184)			
43	20,000	CX	Bolsa de uma peça para urostomia, recortável, em plástico transparente, com barreira protetora de pele de hidrocolóide em formato ovalado, válvula anti-refluxo e torneira para drenagem. Conter os hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), confeccionada com duas películas contendo EVA (acetato de viniletileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno). Tamanho: recortável de 19/45mm. Caixa com 10 unid (item 39 do estado) (99-03-6185)	-----	300,0000	6.000,0000
44	200,000	UN	BOLSA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO 2L (65-01-0085)	-----	6,4700	1.294,0000
45	3,000	UN	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL - Infusão volumétrica inteligente, com interface simples, intuitiva e com display com leitura visível à distância. Possuindo 7 modos de infusão: Taxa, Gota, Tempo, Peso, Micro, Sequencial e Gradiente; 12 níveis de limite de pressão. (44-04-7195)	-----	5.000,0000	15.000,0000
46	2,000	UN	CABO BISTURI N° 3 (44-04-0094)	-----	15,8700	31,7400
47	2,000	UN	CABO BISTURI N° 4 (44-04-0370)	-----	16,1000	32,2000
48	5,000	UN	Cadeira de banho adulto obeso, que suporte pacientes de no mínimo 130 kg (44-04-7196)	-----	619,0000	3.095,0000
49	5,000	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO QUE SUPORTE PACIENTES DE NO MÍNIMO 130 KG: Estofamento em courvin; Rodas traseiras de 24'' injetadas em nylon com pneus maciços; Rodas dianteiras de 8'' maciças; Freios bilaterais; Protetores de roupa; Apoios de pés articuláveis, eleváveis, e reguláveis em altura; Apoios de braço escamoteáveis. (44-04-7197)	-----	1.736,6700	8.683,3500
50	5,000	CX	Carvão vegetal ativado 250mg, caixa com 20 comprimidos (44-04-7033)	-----	119,0000	595,0000
51	370,000	UN	Cateter externo para incontinência urinária masculina n°6 (tipo uripen) (99-03-2243)	-----	3,8000	1.406,0000
52	370,000	UN	Cateter externo para incontinência urinária masculina n° 5 (tipo uripen)	-----	3,8000	1.406,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 4/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
53	5,000	UN	(99-03-3468) Cinto Tirante Aranha Adulto Fibra Resgate Modelo adulto: 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; 04 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulagem em velcro e regulador plástico; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e coloridas com aproximadamente 48mm de largura. (44-04-7198)	-----	91,0000	455,0000
54	20,000	UN	CLAMP UMBILICAL (44-09-0053)	-----	1,5000	30,0000
55	40,000	CX	CLEAN TEST INDICADOR BIOLÓGICO COM 10 UNIDADES (44-05-0649)	-----	55,6700	2.226,8000
56	20,000	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML (44-12-0137)	-----	1,0800	21,6000
57	20,000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% (10 ml) (44-05-0256)	-----	1,1700	23,4000
58	20,000	UN	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA (44-11-0236)	-----	21,0000	420,0000
59	50,000	UN	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA (44-11-0242)	-----	31,8600	1.593,0000
60	6,000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO G (99-03-6189)	-----	26,8700	161,2200
61	10,000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO M (44-09-0191)	-----	26,8700	268,7000
62	10,000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO P (44-09-0190)	-----	26,8700	268,7000
63	6,000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO PP (44-09-0192)	-----	26,8700	161,2200
64	20,000	PAC	Coletor de urina infantil unissex estéril 100ml (pacote com 10 unidades) (44-04-7199)	-----	45,3000	906,0000
65	200,000	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 1,5L (tipo descarpac) (99-03-2244)	-----	2,9500	590,0000
66	500,000	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 13 litros (tipo descarpac) (99-03-2245)	-----	9,8300	4.915,0000
67	300,000	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 20 L (tipo descarpac) (99-03-6190)	-----	10,3700	3.111,0000
68	200,000	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 3L (tipo descarpac) (99-03-2246)	-----	4,2700	854,0000
69	200,000	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 7L (tipo descarpac) (99-03-2247)	-----	6,9700	1.394,0000
70	2,000	UN	COMADRE INOX (44-09-0065)	-----	170,6700	341,3400
71	200,000	PAC	COMPRESSAS CIRURGICAS (CAMPO OPERATÓRIO) 45CMX50CM C/50 UNI (44-04-0331)	-----	95,3000	19.060,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 5/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
72	500,000	PAC	COMPRESSAS DE GASES 10CMx10CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES (44-04-0327)	-----	80,2000	40.100,0000
73	500,000	PAC	COMPRESSAS DE GASES 7,5CMx7,5CM, 8 DOBRAS,13 FIOS,5 CAMADAS, PACOTE COM 500 UN. (44-04-0326)	-----	28,7200	14.360,0000
74	3,000	UN	Concentrador de oxigênio Portátil para ambientes internos Tubo de conexão umidificador/concentrador; Filtro (já instalado); Manual de instruções em português.Tipo de concentrador: Estacionário; Nível de Ruído: 45 db; Fluxo por litro: até 5 litros; Pressão de saída: 5,5 psi; Concentração de oxigênio : 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min.; Modo de fluxo contínuo: até 5 LPM; Alarmes e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras; Consumo de energia: 220 V = 290 W; Medidas (A x L x C): 58 cm x 38 cm x 24 cm; Peso: 14 Kg; Voltagem: 220 V Altitude em operação: até 2.286 metros; (99-03-6191)	-----	6.980,0000	20.940,0000
75	250,000	FR	Creme protetor para a pele na prevenção de lesões pessoas acamadas e / ou que sofram de incontinência. Composto por Óleo de Girassol e Triglicerídeos de Cadeia Média que ajudam a minimizar a irritação cutânea, Óxido de Zinco e Vitamina E. Indicado na proteção e revitalização da pele, formando uma Barreira Protetora. Frasco de 100 g. (44-04-7200)	-----	24,3000	6.075,0000
76	100,000	UN	Curativo composto por camada de poliuretano permeável ao vapor e impermeável à água e aos germes (tipo Hydrosorb), hidrogel, transparente e absorvente, tridimensional formado por aproximadamente 60% de água e moléculas de poliuretano. Tamanho 10x10 cm. (44-04-7204)	-----	5,0000	500,0000
77	100,000	UN	Curativo de compressa não aderente (tipo Atrauman Ag), impregnada com prata elementar com filamentos de poliamida revestidos e embebidos com pomada de ácidos graxos; bactericida. Estéril. Recortável e por sua maleabilidade, não adere e não agride o leito da ferida. Tamanho 10x10 cm. (44-04-7203)	-----	50,0000	5.000,0000
78	30,000	CX	Curativo de fibras de alginato de cálcio e sódio derivado de algas marinhas (tipo aquacel Extra), composto por duas	-----	100,0000	3.000,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 6/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
79	50,000	UN	moléculas de ácido gúlorônico para cada de ácido manurônico, macia, de cor branca em placa. As fibras de alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização. Tamanho 10 x 10 cm (caixa com 10 unidades). (44-04-7202) CURATIVO ESTERIL DE CARVÃO ATIVADO. MEDINDO 10cm x 10cm. CURATIVO ESTERIL, DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM CONTROLE DE ODOR, COMPOSTO POR CAMADA ALTAMENTE ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO PARA CONTATO COM A FERIDA, UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO QUE FILTRA O ODOR, COMBINADA A UMA CAMADA ABSORVENTE, RECOERTOS POR UM FILME RESISTENTE A AGUA, MEDINDO 10 cm x 10 cm. (44-04-7039)	-----	20,0000	1.000,0000
80	5,000	RL	Curativo Filme Transparente Adesivo 15 cm x 10 m (44-04-7205)	-----	100,0000	500,0000
81	3,000	RL	Curativo Filme Transparente Adesivo 5 cm x 10 m (44-04-7206)	-----	50,0000	150,0000
82	10,000	CX	Curativo filme transparente sem fenestra 10cm x 12cm (cx com 50 unid) (99-03-6193)	-----	300,0000	3.000,0000
83	30,000	CX	Curativo hidrocolóide adesivo com espuma de poliuretano, esteril, com formula de gel controlada. Composto por uma camada interna que contem 3 hidrocolóide (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polimeros elastoméricos para controle da formaçãodo gel, tem espessura homogênea. 20X20cm (caixa com 10 unidades) (44-04-7201)	-----	200,0000	6.000,0000
84	20,000	UN	CURATIVO PÓS - OPERATORIO ESTÉRIL, FLEXIVEL, CONSTITUIDO POR UMA CAMADA INTERNA COMPOSTA DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TECNOLOGIA HYDROFIBER) COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO COM UMA CAMADA EXTERNA DE HIDROCOLÓIDE, REVESTIDA COM FILME DE POLIURETANO. MEDINDO 9x10cm. (44-04-7037)	-----	5,3000	106,0000
85	20,000	UN	Curativo pós-operatório estéril, flexível, constituido por uma camada interna composta de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica (tecnologia hydrofiber) costurada com fios de nylon e elastano com uma camada externa de hidrocolóide, revestida com filme de poliuretano. Medindo 9x25cm. (99-03-6192)	-----	5,3000	106,0000





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 7/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
86	20,000	UN	CURATIVO PÓS-OPERATORIO ESTÉRIL, FLEXIVEL, CONSTITUIDO POR UMA CAMADA INTERNA COMPOSTA DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TECNOLOGIA HYDROFIBER) COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO COM UMA CAMADA EXTERNA DE HIDROCOLÓIDE, REVESTIDA COM FILME DE POLIURETANO. MEDINDO 9x15cm. (44-04-7035)	-----	5,3000	106,0000
87	50,000	CX	CURATIVOS ANTIMICROBIANO ESTÉRIL ALTAMENTE ABSORVENTE (TIPO AQUACEL), COMPOSTO POR 2 CAMADAS DE HIDROFIBRA COMPOSTA DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, POR MEIO DE AÇÃO HIDROFILICA E 1,2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE ORGANISMOS PATOGÊNICOS. CONTER QUELANTES DE BIOFILME: CLORETO DE BENZETONIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACÉTICO). MEDINDO 10x10cm (caixa com 10 unidades). (44-04-7038)	-----	200,0000	10.000,0000
88	50,000	PAC	CURATIVOS ANTISEPTICO RENDONDO P/ COLETA DE SANGUE PACOTE COM 500 UN. (44-04-0307)	-----	18,1300	906,5000
89	3,000	UN	Detector Fetal Digital Portátil - Com alimentação a bateria e com carregador bivolt, apresentação dos batimentos cardíacos. (65-01-0099)	-----	690,0000	2.070,0000
90	20,000	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DO INSTRUMENTAL ( 5L) (44-04-0206)	-----	139,0000	2.780,0000
91	500,000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 mg/g AEROSOL (frasco c/ 85 ml) (44-08-0446)	-----	20,0000	10.000,0000
92	300,000	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg/g GEL (bisnaga de 60 g) (44-01-0941)	-----	10,0000	3.000,0000
93	2,000	UN	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO (TIPO AMBU) ADULTO. (44-04-0378)	-----	250,0000	500,0000
94	2,000	UN	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO (TIPO AMBU) NEONATAL. (44-04-0380)	-----	250,0000	500,0000
95	2,000	UN	DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO (TIPO AMBU) PEDIÁTRICO. (44-04-0379)	-----	250,0000	500,0000
96	5,000	PAC	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS C/ GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 100 UNIDADES (44-01-0986)	-----	62,5000	312,5000
97	2000,000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL, COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO (SEM ROSQUIAR) (44-04-0012)	-----	1,8500	3.700,0000
98	50,000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXIVEL, COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR FILTRO (SEM ROSQUIAR) (44-08-0463)	-----	2,1800	109,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

**CNPJ: 04.213.870/0001-08**      **Telefone: 543584 0250**  
**Av. Luiz Pessoa da Silva Neto**  
**C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

**Processo Administrativo: 193/2023**  
**Data do Processo Adm.: 19/05/2023**  
**Processo de Licitação: 193/2023**  
**Data do Processo: 19/05/2023**

Folha: 8/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
99	100,000	UN	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL (44-04-7142)	-----	2,8000	280,0000
100	5,000	PAC	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES (65-02-0671)	-----	37,8000	189,0000
101	300,000	UN	ESCOVA DEGERMAÇÃO CLOREXIDINA 2% (ANTISSÉPTICO) (44-08-0471)	-----	3,5500	1.065,0000
102	100,000	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO (65-02-0672)	-----	102,0000	10.200,0000
103	10,000	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL (44-04-0261)	-----	128,0000	1.280,0000
104	5,000	UN	Esfigmomanômetro digital de braço (Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço, Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca, Inflagem automático, Funciona com pilha AA) (99-03-6197)	-----	190,6700	953,3500
105	50,000	UN	Espaçador para medicamentos em aerosol (99-03-6199)	-----	84,5000	4.225,0000
106	200,000	UN	ESPARADRAPO 10cm X 4,5m (65-02-0248)	-----	14,5300	2.906,0000
107	200,000	UN	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5 M (44-04-0330)	-----	5,0000	1.000,0000
108	5,000	PAC	ESPATULAS DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES (65-02-0673)	-----	9,4500	47,2500
109	100,000	UN	ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G (44-05-0610)	-----	2,7000	270,0000
110	200,000	UN	ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M (44-05-0609)	-----	2,5000	500,0000
111	100,000	UN	ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P (44-05-0608)	-----	2,5000	250,0000
112	30,000	UN	Estetoscópio com: - Auscultador: Duplo; - Diâmetro do diafragma: 4,3cm; - Material do diafragma: Epóxi/Fibra de vidro; - Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; - Vedação das olivas: Suave; - Olivas extras: Sim; - Comprimento: 69cm; - Diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm (99-03-6198)	-----	25,9300	777,9000
113	50,000	UN	EXTENSOR DE EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP SEM ROSQUIAR (TIPO POLIFIX) (44-04-0347)	-----	1,8200	91,0000
114	2,000	CX	FIO CATGUT 2.0 CROMADO C/ AGULHA 20MM 3/8 CX C/ 24 UN. (65-02-0245)	-----	174,6700	349,3400
115	2,000	CX	FIO CATGUT 3.0 SIMPLES C/ AGULHA 20MM 3/8 CX C/ 24 UN. (65-02-0674)	-----	158,7300	317,4600
116	3,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES (74-01-0188)	-----	56,6700	170,0100
117	3,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 3/8 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES (74-01-0026)	-----	56,6700	170,0100
118	3,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 3/8 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES (44-04-7003)	-----	69,5600	208,6800
119	3,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8	-----	54,0700	162,2100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 9/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
120	3,000	CX	15MM, CAIXA COM 24 UNIDADES (74-01-0189) FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 3/ 8 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES (44-04- 7004)	-----	56,6700	170,0100
121	1000,000	CX	FITA HGT P/ APARELHO ON CALL PLUS CX C/ 50 UNIDADES (44-03-0154)	-----	31,8000	31.800,0000
122	5,000	UN	Fita métrica tipo corrente com caixa plástica (99-03-6202)	-----	39,0000	195,0000
123	5,000	UN	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML (44-05- 0302)	-----	9,8000	49,0000
124	5,000	UN	FLUXOMETRO MEDIDOR DE VAZAO 0-15 Lpm ROSCA MACHO OXIGENIO VERDE (05-14-0034)	-----	68,1000	340,5000
125	4000,000	PAC	FRALDAS GERIATRICAS Tamanho G (pacote com 8 unidades) (44-03-0165)	-----	9,8000	39.200,0000
126	2000,000	PAC	FRALDAS GERIATRICAS Tamanho M (pacote com 8 unidades) (44-03-0166)	-----	9,8000	19.600,0000
127	1000,000	PAC	FRALDAS GERIATRICAS Tamanho P (pacote com 8 unidades) (44-03-0242)	-----	9,8000	9.800,0000
128	2000,000	PAC	FRALDAS GERIATRICAS Tamanho XG (pacote com 7 unidades) (99-03-6203)	-----	9,8000	19.600,0000
129	500,000	PAC	FRALDAS GERIATRICAS Tamanho XXG (pacote com 7 unidades) (99-03-6204)	-----	9,8000	4.900,0000
130	100,000	UN	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ml (44-04- 7138)	-----	2,4000	240,0000
131	5,000	UN	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML P/ O2 (44-03- 0226)	-----	23,9500	119,7500
132	5000,000	UN	FRASCOS ESTÉREIS P/ COLETA DE URINA (44- 04-0174)	-----	1,7500	8.750,0000
133	100,000	UN	GARROTE DE ELÁSTICO REGULÁVEL (44-04- 0304)	-----	16,5000	1.650,0000
134	300,000	UN	GEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CALCIO, SÓDIO E PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO BÓRICO, SUBSTANCIA COM CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO DA FERIDA, CONCOMITANTEMENTE, E TAMBÉM CAPACIDADE PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO. TUBO DE 85 GRAMAS. (TIPO SAF GEL) (44-04-7045)	-----	100,0000	30.000,0000
135	100,000	UN	GEL PARA ULTRASSON 300G (44-11-0164)	-----	7,2000	720,0000
136	50,000	AMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL (10ML) (44-11-0040)	-----	1,6000	80,0000
137	200,000	UN	GLICOSE 5% - 250 ML (65-02-0573)	-----	9,6000	1.920,0000
138	200,000	UN	GLICOSE 5% - 500 ML (65-02-0572)	-----	12,9000	2.580,0000
139	50,000	AMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL (10 ml) (44-11- 0230)	-----	1,4000	70,0000
140	50,000	UN	GLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 L (44-08-0472)	-----	21,2300	1.061,5000
141	80,000	UN	GLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L (44-08-0473)	-----	15,1000	1.208,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 10/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
142	20,000	CX	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS COMPOSTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE) (44-04-7046)	-----	3,7000	74,0000
143	10,000	UN	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML (44-08-0474)	-----	25,0000	250,0000
144	20,000	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L (65-01-0092)	-----	13,2500	265,0000
145	3,000	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ MACA RÍGIDA (44-09-0064)	-----	129,0000	387,0000
146	15,000	UN	INALADOR ULTRASSONICO, INTENSIDADE SONORA INFERIOR A 50 dBA, 220 V, POTENCIA DE ENTRADA 20-30VA, FREQUENCIA DE OPERACAO 50-60HZ, FREQUENCIA ULTRASSONICA 1,7 MHz, MÉTODO DE NEBULIZACAO: CAVITACAO POR ULTRASSOM, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTENDO: APARELHO INALADOR, CONJUNTO COM 20 COPINHOS PARA MEDICAMENTO, ANEL ADAPTADOR, TRAQUEIA COM ADAPTADOR, MASCARA ADULTA, MASCARA INFANTIL, MANGUEIRA COM VENTURI. (44-09-0205)	-----	250,0000	3.750,0000
147	5,000	UN	JOGO DE CÂNULAS OROFARINGEAS DE 0 A 5 - TIPO GUEDEL (44-01-1012)	-----	49,0000	245,0000
148	2,000	UN	KIT COM 10 ESPÉCULOS AURICULARES MIKATOS HEINE OTOCONE REUTILIZÁVEIS NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 5 espéculos de 2,5 mm; 5 espéculos de 4,0 mm; (44-08-0486)	-----	119,0000	238,0000
149	5,000	UN	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO: MÁSCARAS: PVC MÉDICO HOSPITALAR SEM DEHP, COPINHO: POLIPROPILENO, MANGUEIRA: PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA: PVC, CONECTOR VERDE PARA OXIGÊNIO: POLIESTIRENO. (44-04-7939)	-----	13,9500	69,7500
150	5,000	UN	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO CONTENDO: MÁSCARAS: PVC MÉDICO HOSPITALAR SEM DEHP, COPINHO: POLIPROPILENO, MANGUEIRA: PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA: PVC, CONECTOR VERDE PARA OXIGÊNIO: POLIESTIRENO. (44-08-0477)	-----	13,9500	69,7500
151	2,000	KIT	Kit Laringoscópio Convencional Completo com 6 Lâminas (99-03-6205)	-----	1.365,0000	2.730,0000
152	2,000	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UN (44-10-0347)	-----	44,1700	88,3400
153	2,000	CX	LAMINA DE BISTURI N° 12 CX C/ 100 UN. ( TIPO FOICE) (44-04-0070)	-----	44,1700	88,3400
154	2,000	CX	LAMINA DE BISTURI N° 10 CX COM 100 UNIDADES (08-17-0025)	-----	44,1700	88,3400
155	2,000	CX	LAMINA DE BISTURI N° 11 CX COM 100 UNIDADES (08-17-0062)	-----	44,1700	88,3400
156	2,000	CX	LAMINA DE BISTURI N° 14 CX COM 100 UNIDADES (08-17-0052)	-----	44,1700	88,3400
157	2,000	CX	LAMINA DE BISTURI N° 21 CX COM 100	-----	44,1700	88,3400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 11/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
158	2,000	CX	UNIDADES (08-17-0050) LAMINA DE BISTURI N° 22 CX COM 100 UNIDADES (08-17-0051)	-----	44,1700	88,3400
159	5,000	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR CX C/ 50 UN. (44-04-0348)	-----	10,0000	50,0000
160	500,000	CX	LANCETAS DE SEGURANÇA CALIBRE 21G PARA HGT, CAIXA C/ 100 UN. (44-08-0468)	-----	23,0700	11.535,0000
161	500,000	CX	LANCETAS DE SEGURANÇA CALIBRE 23G PARA HGT, CAIXA C/ 100 UN. (44-04-7008)	-----	23,0700	11.535,0000
162	10,000	UN	LANTERNA CLÍNICA (44-09-0035)	-----	52,1700	521,7000
163	200,000	PAC	LENÇOL COM ELASTICO DESCARTAVEL - COM 10 UNIDADES (44-04-0321)	-----	17,9100	3.582,0000
164	10,000	UN	LIDOCAINA 100MG/ML 50 ML SPRAY (65-02-0676)	-----	75,9800	759,8000
165	10,000	FR	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR (20ML) (44-11-0045)	-----	12,4000	124,0000
166	500,000	FR	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR (20ML) (44-04-0016)	-----	12,3000	6.150,0000
167	3,000	UN	Localizador de veias a led - Visualizador de veias para coleta de sangue, portátil, a bateria ou pilha. (99-03-6206)	-----	2.900,0000	8.700,0000
168	250,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G - CX C/ 100 UN. (65-02-0252)	-----	31,8900	7.972,5000
169	500,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M - CX C/ 100 UN. (65-02-0251)	-----	31,8900	15.945,0000
170	500,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P - CX C/ 100 UN. (65-02-0250)	-----	24,3300	12.165,0000
171	500,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP - CX C/ 100 UN. (65-02-0249)	-----	25,6700	12.835,0000
172	50,000	PAR	LUVA ESTERIL 6.0 (44-01-0984)	-----	2,4000	120,0000
173	100,000	PAR	LUVA ESTERIL 6.5 (44-04-7010)	-----	2,2900	229,0000
174	150,000	PAR	LUVA ESTERIL 7.0 (44-08-0469)	-----	2,2300	334,5000
175	300,000	PAR	LUVA ÉSTERIL 7.5 (65-02-0684)	-----	2,2300	669,0000
176	300,000	PAR	LUVA ESTERIL 8.0 (44-04-0144)	-----	2,2300	669,0000
177	100,000	CX	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA TAM. G, CAIXA 100 UN. (44-04-7011)	-----	66,6000	6.660,0000
178	150,000	CX	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA TAM. M, CAIXA 100 UN. (44-04-7013)	-----	66,6000	9.990,0000
179	150,000	CX	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA TAM. P, CAIXA 100 UN. (44-04-7024)	-----	52,6700	7.900,5000
180	150,000	CX	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA TAM. PP, CAIXA 100 UN. (44-04-7012)	-----	52,6700	7.900,5000
181	2,000	CX	LUVA PLÁSTICA EVA ESTÉRIL - CX C/ 100 UN. (44-04-0349)	-----	20,0000	40,0000
182	2,000	UN	MACA RÍGIDA DE POLIETILENO P/ RESGATE COM CINTO TIPO ARANHA (44-09-0210)	-----	492,9500	985,9000
183	100,000	FR	MANITOL 20% - 250 ml (44-01-1038)	-----	10,3000	1.030,0000
184	10,000	UN	MANTA TERMICA ALUMINIZADA RESGATE SP 2, 10 X 1,40 (44-09-0058)	-----	7,8500	78,5000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 12/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
185	10,000	UN	MÁSCARA DE HUDSON C/ RESERVATÓRIO DE O2 - ADULTO (44-09-0196)	-----	22,4500	224,5000
186	8,000	UN	MÁSCARA DE HUDSON C/ RESERVATÓRIO DE O2 - PEDIÁTRICA (44-09-0194)	-----	22,4500	179,6000
187	100,000	CX	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2. N95. (caixa c/ 50 unidades) (99-03-6212)	-----	154,6700	15.467,0000
188	5000,000	CX	Máscara descartável TNT com elástico (cx c/ 50) >> Fabricada em tecido 100% polipropileno. Não estéril; Tripla camada com filtro; Três pregas horizontais; Clipe nasal; Soldada eletronicamente por ultrassom; Descartável e de uso único. (99-03-6211)	-----	5,1900	25.950,0000
189	6,000	UN	MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL (DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO). N° 1 (44-04-7051)	-----	53,9000	323,4000
190	6,000	UN	MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL (DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO). N° 2 (44-04-7052)	-----	53,9000	323,4000
191	6,000	UN	MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL (DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO). N° 3 (44-04-7053)	-----	53,9000	323,4000
192	6,000	UN	MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL (DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO). N° 4 (44-04-7054)	-----	53,9000	323,4000
193	6,000	UN	MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL (DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO). N° 5 (44-04-7055)	-----	53,9000	323,4000
194	2,000	UN	MESA AUXILIAR 40X40X80 EPOXI S/ RODÍZIOS E C/ PRATELEIRA (12-02-0131)	-----	410,0000	820,0000
195	2,000	UN	MESA AUXILIAR 40X60X80 EPOXI C/ RODÍZIOS E C/ PRATELEIRA (12-02-0132)	-----	460,0000	920,0000
196	300,000	UN	MICROPORE 25 mm X 10 m (65-02-0565)	-----	5,5600	1.668,0000
197	300,000	UN	MICROPORE 50 mm X 10 m (44-08-0154)	-----	7,9500	2.385,0000
198	500,000	UN	MICROPORE 100 mm x10 m (44-04-0328)	-----	13,1000	6.550,0000
199	2,000	UN	Monitor de Sinais Vitais, com oximetria e PNI, deverá possuir a possibilidade de UP Grade para temperatura e Cabo de paciente 3 vias. Tela de no mínimo 7 polegadas - Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 72 horas com intervalos configuráveis - Alarmes funcionais para sensor, bateria, rede, índice de perfusões etc. Parâmetros Oximetria e PNI (pressão não Invasiva), a entrada dos cabos de oximetria de PNI, deverão ser na parte da frente do equipamento, para facilitar seu manuseio. Acessórios que acompanham o equipamento: 1 sensor adulto e 1 sensor pediátrico de	-----	996,0000	1.992,0000





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 13/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			oximetria.1 manguito , adulto, 1 manguito obeso e 1 manguito pediátrico. (44-04-7940)			
200	20,000	PAR	MULETA REGULÁVEL (45-01-2441)	-----	96,6000	1.932,0000
201	5,000	UN	OTOSCÓPIO CLÍNICO TIPO MIKATOS HEINE OTOCONE (44-09-0107)	-----	402,5000	2.012,5000
202	20,000	UN	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PORTATIL ADULTO (44-09-0074)	-----	110,7600	2.215,2000
203	5,000	UN	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO (44-09-0211)	-----	165,3000	826,5000
204	2,000	UN	Oxímetro portátil de mão, com tela colorida, alimentação a bateria, acompanha carregador bi volt; Autonomia da bateria de no mínimo 15 horas; Memória de no mínimo 350 horas armazenamento de dados de Oximetria; Acompanha um sensor adulto e um sensor pediátrico. (44-04-7941)	-----	219,0000	438,0000
205	2,000	UN	PAPAGAIO INOX (65-01-0103)	-----	119,9300	239,8600
206	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100mmx100mm (EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO) (44-04-7060)	-----	62,7300	1.254,6000
207	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 120mmx100mm (EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO) (44-04-7056)	-----	100,0000	2.000,0000
208	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 170mmx100mm (EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO) (44-04-7057)	-----	131,5000	2.630,0000
209	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300mmx100mm (EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO) (44-04-7058)	-----	135,0000	2.700,0000
210	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 80mmx100mm (EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO) (44-04-7059)	-----	55,6300	1.112,6000
211	30,000	RL	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA CARDIO CARE 2000 TAMANHO 21CM EM ROLO. (44-09-0163)	-----	590,0000	17.700,0000
212	5,000	PAC	Papel Termosensível para eletrocardiograma EDAN se-3 80 mm x 20m. Pacote com 10 ROLOS (99-03-2407)	-----	364,9000	1.824,5000
213	3,000	UN	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESC. INFANTIL P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA (MODELO ANTIGO CONECTOR AZUL COM BRANCO - CMOSDRAKE0. (44-03-0239)	-----	710,0000	2.130,0000
214	5,000	UN	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESC. ADULTO P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA (MODELO ANTIGO CONECTOR AZUL COM BRANCO - CMOSDRAKE0. (44-03-0238)	-----	710,0000	3.550,0000
215	5,000	UN	PAS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL - INSTRAMED - DEA ISIS ADULTO (44-03-0237)	-----	710,0000	3.550,0000
216	3,000	UN	PAS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL -	-----	710,0000	2.130,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 14/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			INSTRAMED - DEA ISIS INFANTIL (44-03-0236)			
217	3,000	UN	PINÇA ANATÔMICA RETA COM DENTE DE RATO 12 CM (99-03-2410)	-----	19,9300	59,7900
218	3,000	UN	PINÇA ANATÔMICA RETA SEM DENTE 12 CM (99-03-2411)	-----	22,0000	66,0000
219	3,000	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM (99-03-2412)	-----	37,2800	111,8400
220	3,000	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM (99-03-2413)	-----	40,0500	120,1500
221	2,000	UN	PINÇA HARTMANN SERRILHA DELICADA P/ CORPO ESTRANHO 15 CM (08-17-0058)	-----	178,7500	357,5000
222	3,000	UN	PINÇA KELLY CURVA 12 CM (99-03-2414)	-----	39,3300	117,9900
223	3,000	UN	PINÇA KELLY RETA 12 CM (99-03-2415)	-----	39,3300	117,9900
224	3,000	UN	PINÇA KOCHER CURVA 12 CM (99-03-2416)	-----	52,0000	156,0000
225	3,000	UN	PINÇA KOCHER RETA 12 CM (99-03-2417)	-----	52,0000	156,0000
226	5,000	UN	PINÇA PORTA AGULHA 12 CM (08-17-0059)	-----	49,0000	245,0000
227	30,000	UN	Protetor ocular tampão de olho, Adulto. Adesivo acrílico hipoalergênico, Compressa de não tecido com filme de não tecido e papel. (99-03-7940)	-----	2,4600	73,8000
228	25,000	L	PVPI TOPICO 1L (44-04-0290)	-----	61,0300	1.525,7500
229	500,000	FR	RINGER COM LACTADO 500ML (65-02-0570)	-----	16,2500	8.125,0000
230	2,000	UN	Rolo Posicionador Em Espuma 16x53cm Espuma densidade D28 capa impermeável (99-03-6214)	-----	95,0000	190,0000
231	5,000	PAC	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 L (100 un.) (99-03-6216)	-----	148,3300	741,6500
232	5,000	PAC	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 30 L (100 un.) (65-02-0630)	-----	66,3300	331,6500
233	5,000	PAC	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 50 L (100 un.) (99-03-6215)	-----	92,3300	461,6500
234	100,000	UN	SCALP (BUTTERFLY) N° 27 (44-01-0934)	-----	0,4400	44,0000
235	750,000	UN	SCALP (BUTTERFLY) N° 23 (44-04-0003)	-----	0,4400	330,0000
236	50,000	UN	SCALP (BUTTERFLY) N° 23 para coleta de sangue à vácuo (99-03-2418)	-----	1,0000	50,0000
237	500,000	UN	SCALP (BUTTERFLY) N° 25 (44-04-0004)	-----	0,4200	210,0000
238	50,000	UN	SCALP (BUTTERFLY) N° 25 para coleta de sangue à vácuo (99-03-2419)	-----	1,0000	50,0000
239	100,000	UN	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60 ML (44-04-7136)	-----	2,2000	220,0000
240	5000,000	UN	SERINGAS COM AGULHA 13 X 4,5 1 ML (44-11-0126)	-----	0,4500	2.250,0000
241	3000,000	UN	SERINGAS COM AGULHA 25 X 7 10 ML (44-11-0128)	-----	0,6800	2.040,0000
242	1000,000	UN	SERINGAS COM AGULHA 25 X 7 20 ML (44-11-0127)	-----	1,0300	1.030,0000
243	5000,000	UN	SERINGAS COM AGULHA 25 X 7 3 ML (44-11-0129)	-----	0,4200	2.100,0000
244	5000,000	UN	SERINGAS COM AGULHA 25 X 7 5ML (44-11-	-----	0,5200	2.600,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 15/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
245	15,000	UN	0130) SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5 L (44-04-0392)	-----	210,0000	3.150,0000
246	10,000	UN	Solução aquosa de Polihexanida PHMB (biguanida), com alta absorção, que promove a limpeza e a hidratação das feridas crônicas Composição: Água purificada, Glicerina, 0,1% PHMB e 0,1% de Cocoamidopropil Betaína. 350 ml. (44- 04-7942)	-----	198,6000	1.986,0000
247	5,000	UN	SOLUCAO DE LUGOL 5%. (PARA TESTE DE COLORACAO DO COLO DO ÚTERO) FRASCO 1L (44-04-7061)	-----	239,0000	1.195,0000
248	10,000	UN	Sonda nasoenteral com fio guia adulto - 12 FR (99-03-6218)	-----	45,0000	450,0000
249	10,000	UN	Sonda nasoenteral com fio guia adulto - 14 FR (44-04-7943)	-----	45,0000	450,0000
250	25,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 (44-04- 0350)	-----	2,5000	62,5000
251	50,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 (44-04- 0319)	-----	2,5000	125,0000
252	50,000	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 06 (65-01- 0100)	-----	1,1500	57,5000
253	50,000	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 08 (65-01- 0109)	-----	1,1500	57,5000
254	50,000	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 10 (65-01- 0110)	-----	1,1500	57,5000
255	100,000	UN	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 12 (65-01- 0111)	-----	1,1500	115,0000
256	100,000	UN	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N° 14 (65-01- 0101)	-----	1,1500	115,0000
257	100,000	UN	SONDA VESICAL DE ALÍVIO N° 16 (65-01- 0116)	-----	1,1500	115,0000
258	10,000	UN	Sonda Vesical de Demora 3 VIAS - n° 16 (99-03-6222)	-----	6,7000	67,0000
259	10,000	UN	Sonda Vesical de Demora 3 VIAS - n° 18 (99-03-6220)	-----	6,7000	67,0000
260	10,000	UN	Sonda Vesical de Demora 3 VIAS - n° 20 (99-03-6221)	-----	6,7000	67,0000
261	20,000	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 14 (65-01- 0112)	-----	5,5500	111,0000
262	20,000	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 18 (65-01- 0113)	-----	5,5500	111,0000
263	20,000	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 (65-01- 0114)	-----	5,5500	111,0000
264	20,000	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA N°16 (65-01-0102)	-----	5,5500	111,0000
265	1000,000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100 ml Frasco com Tampa Rosca (44-08-0470)	-----	5,1000	5.100,0000
266	500,000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500 ml Frasco com Tampa Rosca (44-01-0364)	-----	6,9900	3.495,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 16/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
267	500,000	L	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 1 litro (Sistema Fechado) (68-01-0007)	-----	16,4000	8.200,0000
268	2500,000	UN	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 100 ml (Sistema Fechado) (44-06-0118)	-----	6,8000	17.000,0000
269	1500,000	UN	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250 ml (Sistema Fechado) (44-04-0029)	-----	8,1000	12.150,0000
270	1000,000	UN	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 500 ml (Sistema Fechado) (44-04-0030)	-----	9,9000	9.900,0000
271	250,000	UN	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML (44-11-0134)	-----	8,1000	2.025,0000
272	10,000	PAC	SWAB EM TUBO ESTÉRIL C/ MEIO STUART pacote c/ 50 un. (44-04-0266)	-----	290,0000	2.900,0000
273	20,000	UN	TALA FLEXÍVEL EM E.V.A, COR AZUL, TAMANHO P (53 X 8) (44-09-0197)	-----	12,6700	253,4000
274	10,000	UN	TALA FLEXÍVEL EM E.V.A, COR LARANJA, TAMANHO M (63 X 8) (44-09-0214)	-----	14,3300	143,3000
275	20,000	UN	TALA FLEXÍVEL EM E.V.A, COR LILÁS, TAMANHO PP (30 X 8) (44-09-0198)	-----	11,7300	234,6000
276	10,000	UN	TALA FLEXÍVEL EM E.V.A, COR VERDE, TAMANHO G (86 X 10) (44-09-0215)	-----	17,3300	173,3000
277	2,000	UN	TAMBOR INOX 10 X 10 CM, 780ML, P/ GASE OU ALGODÃO (44-04-0351)	-----	119,0000	238,0000
278	2,000	UN	TAMBOR P/ GAZE OU ALGODÃO 16x14 cm DE INOX (99-03-6224)	-----	149,0000	298,0000
279	20,000	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (44-04-0340)	-----	21,6300	432,6000
280	5,000	UN	TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL PARA TESTE COM MIRA A LASER A PILHA. FAIXA DE MEDIÇÃO EM °C; DISPLAY DE LCD COM LUZ DE FUNDO; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, 1,5 V; BEEPER PARA FEBRE OU TEMPERATURA ELEVADA; RETIRADA AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA LEITURA. (99-03- 2423)	-----	156,6700	783,3500
281	10,000	UN	TESOURA IRIS CURVA 12 CM (44-04-0341)	-----	44,2700	442,7000
282	10,000	UN	TESOURA IRIS RETA 12 CM (44-04-0342)	-----	44,3300	443,3000
283	10,000	UN	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA (99-03- 2424)	-----	48,5300	485,3000
284	10,000	UN	TESOURA MAYO STILLE 16 CM RETA (99-03- 2425)	-----	48,5000	485,0000
285	20,000	UN	Tesoura Spencer para Retirada de Fio de Sutura 12 cm Reta (44-04-7945)	-----	51,0000	1.020,0000
286	5,000	UN	Tesoura tipo Ponta Romba para Resgate 19 cm (44-04-7944)	-----	30,6700	153,3500
287	400,000	UN	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS (99-01- 0358)	-----	1,3500	540,0000
288	20,000	UN	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER LOCK (44-04- 7946)	-----	0,9500	19,0000
289	20,000	UN	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER SLIP (44-04- 7947)	-----	1,1000	22,0000
290	100,000	CX	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO - CX C/ 100 UN. (99-03-	-----	15,7000	1.570,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**

CNPJ: 04.213.870/0001-08      Telefone: 543584 0250  
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto  
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 8/2023 - PE**

Processo Administrativo: 193/2023  
Data do Processo Adm.: 19/05/2023  
Processo de Licitação: 193/2023  
Data do Processo: 19/05/2023

Folha: 17/17

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
291	10,000	UN	0267) TRAVESSEIRO DE LÃ ACRILICA HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL COM ZIPER 50cm X 70cm (99-03-2426)	-----	99,5000	995,0000
292	10,000	UN	TRAVESSEIRO HOSPITALAR C/ CAPA IMPERMEÁVEL AZUL 50cm X 70cm COM ZIPER (99-03-2427)	-----	89,0000	890,0000
293	1500,000	UN	TUBETE P/ COLETA 4 ml, ROXO COM ETDA (44- 04-0302)	-----	0,9500	1.425,0000
294	1000,000	UN	TUBETE P/ COLETA A VÁCUO 3,6 ml, AZUL, COM CITRATO DE SÓDIO (44-04-0365)	-----	1,0000	1.000,0000
295	200,000	UN	TUBETE P/ COLETA A VÁCUO 4 ml, CINZA, COM FLUORETO (44-04-0363)	-----	1,2300	246,0000
296	300,000	UN	TUBETE P/ COLETA A VÁCUO 4 ml, VERDE, COM HEPARINA (44-04-0386)	-----	1,6700	501,0000
297	3000,000	UN	TUBETE P/ COLETA A VÁCUO 4 ml, Vermelho com Ativador de Coágulo (44-04-7948)	-----	1,2300	3.690,0000
298	3000,000	UN	TUBETE P/ COLETA A VÁCUO 6 ml, AMARELO, COM GEL SEPARADOR (44-04-0364)	-----	1,2200	3.660,0000
299	10,000	UN	TUBO de LÁTEX ELÁSTICO de 15 m - n° 200 (garrote) (99-03-7942)	-----	9,0000	90,0000
300	5,000	UN	TUBO DE SILICONE TIPO EXTENSOR N° 204, 15M, 6 X 12MM (44-04-0359)	-----	16,0500	80,2500
301	5,000	UN	TUBO DE SILICONE TIPO EXTENSOR N° 206, 15M, 8 X 12 MM (44-04-0360)	-----	16,0000	80,0000
302	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 4.0 (44-04-0387)	-----	8,0000	40,0000
303	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 5.0 (44-04-0388)	-----	8,0000	40,0000
304	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 5.5 (44-04-7016)	-----	8,0000	40,0000
305	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 6.0 (44-04-0389)	-----	8,0000	40,0000
306	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 6.5 (44-04-0390)	-----	8,0000	40,0000
307	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 7.0 (44-04-0322)	-----	8,0000	40,0000
308	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 7.5 (44-04-0323)	-----	8,0000	40,0000
309	5,000	UN	TUBO OROTRAQUEAL N° 8.0 (44-04-0324)	-----	8,0000	40,0000
310	10,000	UN	VALVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIOTERAPIA (44-04-0294)	-----	529,0000	5.290,0000
311	5,000	L	VASELINA LIQUIDA 1 L (44-01-0847)	-----	52,5000	262,5000
312	100,000	UN	XILOCAINA GEL - 30G (44-04-0215)	-----	8,5000	850,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

**Total Máximo Geral:**

**920.041,3600**